

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

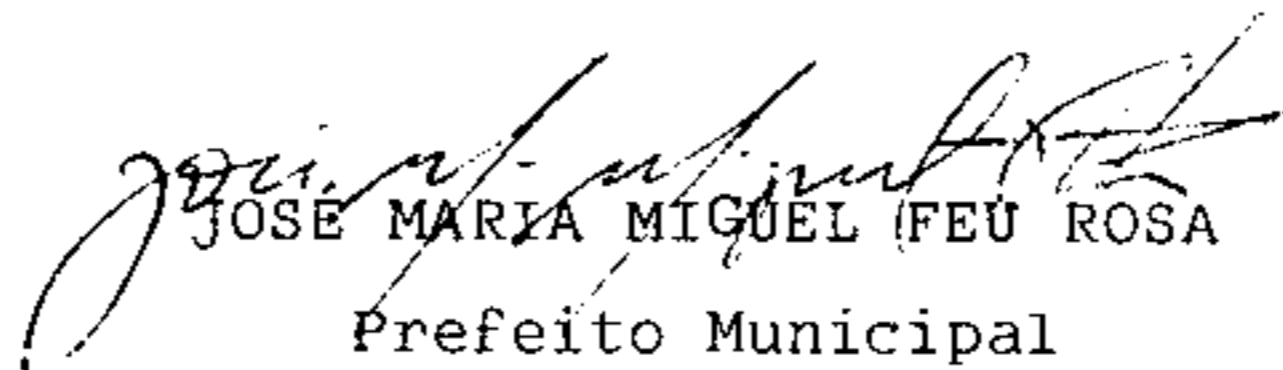
LEI Nº 1376/89

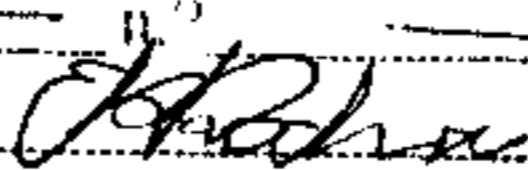
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Pensão mensal fixada em 01(um) PNS - Piso Nacional de Salário, a Sra. AMÉRICA NORBIM SANTANA, pessoa humilde e carente, residente neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 20 de Novembro de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - 1.ª ZONA
Registro de Títulos e Documentos
CÂMARA MUNICIPAL
(SERRA - ES)
Fol. 3.165 | Protocolo nº A-1
Fls. 156
Apresentado no dia 22 de maio 1992
Livro D- 9 n.º 1994 de ordem.
Livro C- _____ n.º _____ de ordem.
Escrivão Judiciário 

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES